



Impugnação pregão eletrônico 56/2023 agendado para dia 15/09/2023 as 10H, vacinas

3 mensagens

Reabilitar Vacinas <financeiro.reabilitar@hotmail.com>

11 de setembro de 2023 às 10:59

Para: "pregao@trt18.jus.br" <pregao@trt18.jus.br>

Boa tarde Prezados!

Referente processo licitatório pregão eletrônico 56/2023 agendado para dia 15/09/2023 as 10H.

Por gentileza confirmar o recebimento!

De acordo com a lei **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, **da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade**, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável

Ou seja, necessário que cumpra os princípios básicos.

O pregão eletrônico 56/2023 é para Registro de preços para eventual contratação de Empresa para o fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de vacinas contra dengue, pneumonia e Herpes Zoster, em magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ativos e inativos.

Ou seja, necessário realização de gesto vacinal extramuro, fora da clínica nos prédios do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO conforme termo de Referência do edital.

Sendo que a Vigilância Sanitária de Goiás, exige a solicitação da autorização prévia para vacinação por uma clínica cadastrada e licenciado no município onde será feito a vacinação.

De acordo com o Artigo 38 da Resolução 37 de 08 de setembro de 2020 (Diário Oficial – GO ANO 187-D.O./60 Nº 23.389) e a Instrução Normativa 1/2021 - Secretaria de Saúde - SES (Diário Oficial -GO ANO 184- D.O. Nº 23.478) 28 DE JANEIRO DE 2021:

Resolução 37, de 08 de setembro de 2020 "Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o licenciamento, cadastramento e funcionamento dos serviços de vacinação humana no Estado de Goiás."

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de organizar, regulamentar, licenciar e fiscalizar os serviços de vacinação humana no Estado de Goiás; Considerando o que dispõe o artigo 9º, incisos VII e XXVII, e o 115, §1º, Inciso II, alínea a, item 1, da Lei Estadual nº 16.140, de 02 de outubro de 2007; Considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano; Considerando a

Resolução RDC nº 197/ANVISA, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana;

(...)

Art. 3º - Os serviços de vacinação devem possuir: I – Licenciamento Sanitário expedido pelo órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segundo legislação vigente, ou equivalente. II - Cadastro no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização vigente, realizado pelo órgão competente após a expedição do Licenciamento

Sanitário. Art. 4º - A atividade específica para serviço de vacinação deve constar no licenciamento sanitário do estabelecimento.

(...)

Art. 6º - Todo Serviço de vacinação deverá se cadastrar no Sistema de Informação do Programa Nacional

de Imunização vigente, após o Licenciamento Sanitário. Parágrafo único - Para fins de Cadastro no Sistema de Informação.

(...)

CAPÍTULO VIII DA VACINAÇÃO EXTRAMURO POR SERVIÇOS PRIVADOS

Art. 38 - Para realizar o serviço de vacinação extramuros, os serviços privados devem solicitar o Termo de Autorização Sanitária para a Atividade de Vacinação Extramuros. § 1º. O termo de autorização deve ser solicitado junto à autoridade de vigilância sanitária competente, com antecedência mínima de 30 dias da data de início de sua realização ou a critério da Autoridade Sanitária competente. § 2º. A autorização é válida apenas para o local e data estabelecidos no referido termo.

Art. 39 - Os serviços de vacinação extramuros somente podem ser ofertados dentro do território do município ao qual o serviço foi licenciado. Parágrafo único - Os casos excepcionais devem ser avaliados pela autoridade sanitária responsável pela concessão do Termo de Autorização Sanitária para a Atividade de Vacinação Extramuros...

O edital em seu Termo de Referência item **3.21. Da subcontratação**

3.21.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Ou seja, o edital não permite a subcontratação do gesto vacinal, e a Vigilância Sanitária não permite clínicas de outras cidades quanto menos de outros estados realizarem a vacinação na cidade de Goiânia. O edital está ferindo os princípios básicos da igualdade, da razoabilidade e competitividade, está limitando a participação somente de clínicas de vacina de Goiânia.

De acordo com a **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** Art.47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Necessário alteração do item 3.21.1 do Termo de Referência permitindo a subcontratação parcial do objeto, ou seja, permitir a subcontratação do gesto vacinal.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Cordialmente

Att. Roberto Meurer

Grupo de Vacinas

Clínica Reabilitar

CNPJ: 02.215.288/0001-47

Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1290

Centro - **São Ludgero/SC** - CEP: 88730-000

(48) 36570239/ 9.96979750 WhatsApp



Comissao Permanente de Licitacoes - TRT18 <pregao@trt18.jus.br>

11 de setembro de 2023 às 14:27

Para: Thais Artiaga Esteves Nunes <thais.nunes@trt18.jus.br>, Divisao de Saude - TRT18 <saude@trt18.jus.br>

Boa tarde,
Solicito auxílio para responder pedido de impugnação ao edital.

Att,
Bruno
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - TRT 18ª REGIÃO
3222-5657; 5244; 5688

2 anexos



Outlook-f3nxdap0.png
23K



Outlook-f3nxdap0.png
23K

Comissao Permanente de Licitacoes - TRT18 <pregao@trt18.jus.br>

11 de setembro de 2023 às 14:29

Para: Reabilitar Vacinas <financeiro.reabilitar@hotmail.com>

Boa tarde,
Recebemos seu pedido.
Em breve iremos responder.
Att,
Bruno Miranda
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Outlook-f3nxdap0.png
23K



Outlook-f3nxdap0.png
23K